

RESOLUÇÃO N° 29/2014

(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/08/2014)

Ratificada pela Resolução nº 38/14.

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a DAVID MARCELINO ALMEIDA SCHMIDT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100140011469,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, a DAVID MARCELINO ALMEIDA SCHMIDT, CPF nº 025.138.635-00 e IE nº 013.621.250PR, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2014.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente